



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 271, de 07 de março de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**, situada na rua Duque de Caxias nº 379, centro, em Boa Esperança do Sul-SP, portadora do CNPJ/MF nº 43.974.666/0001/-53, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º- A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, em parcelas mensais e sucessivas, até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes condições:

- I-** para custeio de suas atividades médico-hospitalares, inclusive aquisição de medicamentos e materiais cirúrgicos e ambulatoriais, com exceção de pagamento de pessoal, utilizadas em benefício da população deste Município;
- II-** desde que a população de Trabiju seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se de suas instalações e equipamentos médicos e cirúrgicos pelo tempo indispensável à convalescença.

Parágrafo único: A entidade subvencionada deverá firmar, no prazo indicado pelo Município, contrato de gestão ou outro instrumento similar e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2008 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de março de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra

Camila Mariana Amaral

Escriturária